

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 21/79/CONEP

Altera a Resolução nº 20/79/CONEP que trata das Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistemas de Créditos e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as reivindicações estudantis apresentadas pelo Diretório Central dos Estudantes e Diretórios Acadêmicos Setoriais e Reitoria, no dia 17.10.79;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão constituída pela Portaria nº 669/79, de 18.10.79;

R E S O L V E:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do art. 74 das Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistemas de Créditos, aprovadas pela Resolução nº 20/79/CONEP, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 74 - ...

§ 2º - Será computado para jubilação o tempo em que o aluno tenha continuado o mesmo curso em Instituições Oficiais de Ensino Superior"

Art. 2º - Revogar o Parágrafo 3º do art. 74 bem como o art. 75 das Normas a que se refere a Resolução nº 20/79/CONEP.

Art. 3º - Acrescentar ao art. 65 o seguinte parágrafo:

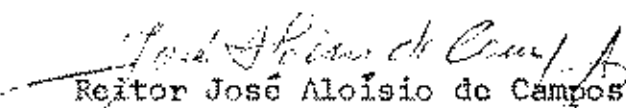
"Art. 65 - ...

§ 6º - A matrícula com choque de horário só será permitida quando não fique prejudicada a frequência mínima obrigatória prevista no art. 44".

[Assinatura]

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1979.


Reitor José Aloísio de Campos
PRESIDENTE